

DECRETO nº 73/2002

Dispõe sobre o realinhamento
de tarifas/serviços de água e esgoto, e
dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 90, VI, da Lei nº 1.733, de 05 de junho de 1.997, e,

Considerando serem os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário imprescindíveis para garantir a qualidade de vida da população,

Considerando que as tarifas ora praticadas para tais serviços encontram-se defasadas da realidade atual, comprometendo a regularidade, e manutenção, a expansão e o atendimento que a população exige e merece;

Considerando que a autonomia administrativa e financeira do DAE se encontra ameaçada pela prática de tarifas defasadas em comparação com os custos dos principais insumos empregados nos processos de captação, tratamento, distribuição de água, no transporte e destino final do esgoto sanitário;

Considerando que a meta do DAE é a busca da eficiência, passando a utilizar uma tarifa mais realista, não promovendo déficits econômicos, financeiros e orçamentários e que também, a população não pode ser penalizada com serviços de baixa qualidade em troca de tarifas irreais e defasadas.

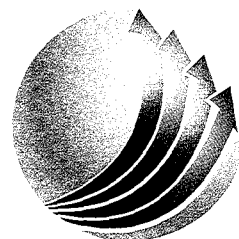
DECRETA,

Art. 1º - As tarifas/serviços de água e esgoto a serem praticadas pelo DAE no Município de Várzea Grande na conta mês de Janeiro do ano de 2.003, ficam realinhadas, de conformidade com as TABELAS 01, 02 e 03 anexas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto de Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2002.

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal



Várzea Grande
MAIS TRABALHO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
"DAE - VG"

TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA :CONTA MÊS 01 / 2003

TABELA - 01 "ÁGUA"

FAIXA (m²)		VOLUME POR FAIXA	PREÇO POR M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
RESIDENCIAL = CATEGORIA 1						
R1	0 a 10	10	0,94		9,40	9,40
R2	acima de 10		2,38	14,40		
COMERCIAL = CATEGORIA 2						
C1	0 a 10	10	1,78		17,80	
C2	acima de 10		2,38	6,00		
INDUSTRIAL = CATEGORIA 3						
I1	0 a 10	10	1,78		17,80	
I2	acima de 10		2,38	6,00		
PÚBLICA = CATEGORIA 4						
P1	0 a 10	10	2,38		23,80	
P2	acima de 10		3,92	15,40		

TABELA - 02 "ESGOTO"

TIPO	VALOR	CATEGORIA			
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
E 1 - COLETADO	%	50,00	50,00	50,00	50,00
E 2 - TRATADO	%	50,00	50,00	50,00	50,00

OBSERVAÇÃO :

O VALOR DA TABELA - 02, REFERE-SE AO PERCENTUAL DA TARIFA DE ÁGUA CONSTANTE NA TABELA - 01

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
"DAE - VG"**

TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA : CONTA MÊS 01 / 2003

TABELA - 03 "SERVIÇOS "

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1 - LIGAÇÃO DE ÁGUA	
1.1 - Ligação Nova 1 1/2" a 2	85,00
1.2 - Ligação Nova 1/2 " a 3/4 "	45,00
1.3 - Transferência de Rede	45,00
2 - DIVERSOS	
2.1 - Conexão em Cavalete	18,00
2.2 - Conexão em Ramal	30,00
2.3 - Conexão em Rede	45,00
2.3 - Padronização de Cavalete	15,00
2.4 - Padronização da Ligação	45,00
2.5 - Aferição de Hidrômetros até 7 m³	18,00
2.6 - Aferição de Hidrômetro de 10 m³	36,00
2.7 - Aferição de Hidrômetro de 20 m³	36,00
2.8 - Vistoria Cadastral	6,00
2.9 - Vistoria Ligação	6,00
2.10 - Vistoria Leitura	4,00
2.11 - Emissão de 2ª Via	1,50
2.12 - Emissão de Certidão de Débito	1,50
2.13 - Corte de Pavimentação até 2,00 m²	22,00
2.14 - Corte de Pavimentação Rua	72,00
2.15 - Corte de Pavimentação Avenida	96,00
2.16 - Corte de Pavimentação Avenida Dupla	145,00
2.17 - Pesquisa de Vazamento em Ramal de Entrada	18,00
3 - FORNECIMENTO	
3.1 - Hidrômetro até 7 m³	60,00
3.2 - Hidrômetro de 10 m³	350,00
3.3 - Hidrômetro de 20 m³	500,00
3.4 - Água Tratada (sem transporte) m³	6,00
3.5 - Água Bruta (sem transporte) m³	1,00
4 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	
4.1 - Ligação Nova de Esgoto	90,00
4.2 - Reparo / Desobstrução Ramal	36,00

OBSERVAÇÃO :

- . Todo Material Hidráulico Será Fornecido Pelo Consumidor (Cliente)
- . Serviços Não Presvistos Nesta TABELA, Serão Orçados Previamente Pelo SETOR DE ENGENHARIA